

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI

ATO NORMATIVO UNATRI Nº 015/2006

Teresina, 19 de maio de 2006.

Dispõe sobre a base de cálculo das operações com farinha de trigo e mistura de farinha de trigo a outros produtos, para efeito de exigência do ICMS em substituição tributária.

O DIRETOR DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 21, inciso III, alínea “a”, item 5; 25; 26, incisos II e V, §§ 1º a 9º; 61, inciso III e 62 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.560, de 13/04/89;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.181, de 24 de abril de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos fiscais que assegurem o recolhimento do ICMS devido nas operações com os produtos mencionados,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o valor mínimo, para efeito de determinação da base de cálculo do ICMS incidente nas operações com farinha de trigo e mistura de farinha de trigo a outros produtos, para efeito de exigência do imposto devido antecipadamente nos Órgãos fazendários ou por retenção na fonte pelo fabricante deste Estado, na forma da tabela abaixo:

| PRODUTO/TIPO                      | EMBALAGEM/UNIDADE  | VALOR EM R\$ |
|-----------------------------------|--------------------|--------------|
| Farinha Especial                  | Saco de 50 Kg      | 65,00        |
| Farinha Especial                  | Saco de 25 Kg      | 32,50        |
| Farinha Especial                  | Fardo de 10 x 1 Kg | 18,00        |
| Farinha Especial                  | 1 Kg               | 1,80         |
| Pré Mistura ou Aditivada          | Saco de 50 Kg      | 66,00        |
| Pré Mistura ou Aditivada          | Saco de 25 Kg      | 33,00        |
| Com Fermento (FDS 10x1)           | Fardo de 10 x 1 Kg | 1,90         |
| A Granel Especial                 | Tonelada1.         | 300,00       |
| A Granel Pré Mistura ou Aditivada | Tonelada           | 1.320,00     |

Art. 2º Para o cálculo do imposto devido, aplicar-se-á a alíquota interna de 17% (dezessete por cento) sobre o valor da operação, incluído os valores do IPI, do frete e/ou carreto até o estabelecimento e demais despesas cobradas ou debitadas ao destinatário, acrescido do percentual de 76,48% (setenta e seis inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) ou sobre os valores constantes da tabela do artigo anterior, o que for maior, deduzindo-se o crédito constante do documento fiscal de origem.

§ 1º Quando o valor da operação (oriunda de outros Estados) for igual ou superior ao **valor referencial** determinado na forma do § 2º, a base de cálculo a ser utilizada para efeito de retenção na fonte ou antecipação do imposto será obtida mediante a agregação do percentual de 76,48% (setenta e seis inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) sobre o preço de aquisição acrescido dos valores do IPI, FRETE (FOB), SEGURO e outras despesas acessórias pagas pelo adquirente.

§ 2º Para determinação do **valor referencial** de que trata o § 1º será utilizado o percentual de 56,66% (cinquenta e seis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento), aplicado sobre os valores da tabela do art. 1º.

Art. 3º - Em nenhuma hipótese será admitido o uso de créditos lançados a maior nos documentos fiscais.

Art. 4º - Fica revogado o Ato Normativo UNATRI 012/2006, de 02 de maio de 2006.

Art. 5º Este Ato Normativo UNATRI entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, em Teresina (PI), 19 de maio de 2006.

PAULO ROBERTO DE HOLANDA MONTEIRO  
Diretor/UNATRI  
(COMPETENCIA NA FORMA DA PORTARIA GASEC nº 291/03, DE 29/01/03)  
P. P. 1648

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A



EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 009/2006-AGESPISA  
MUNICIPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI  
CNPJ: 12.006.973/0001-02  
OBJETIVO: Constitui objeto do presente instrumento a CONCESSÃO a AGESPISA, da execução exclusiva dos serviços públicos essenciais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município de SÃO JOÃO DA CANABRAVA, neste Estado.  
PRAZO DE VALIDADE: 30 (trinta) anos.

MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA MELLO SALES  
Diretora-Presidente em exercício

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 012/2006-AGESPISA  
MUNICIPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI  
CNPJ: 41.522.103/0001-07  
OBJETIVO: Constitui objeto do presente instrumento a CONCESSÃO a AGESPISA, da execução exclusiva dos serviços públicos essenciais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município de VÁRZEA BRANCA, neste Estado.  
PRAZO DE VALIDADE: 30 (trinta) anos.

MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA MELLO SALES  
Diretora-Presidente em exercício

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 013/2006-AGESPISA  
MUNICIPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - PI  
CNPJ: 06.554.950/0001-44  
OBJETIVO: Constitui objeto do presente instrumento a CONCESSÃO a AGESPISA, da execução exclusiva dos serviços públicos essenciais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município de VÁRZEA GRANDE, neste Estado.  
PRAZO DE VALIDADE: 30 (trinta) anos.

MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA MELLO SALES  
Diretora-Presidente em exercício

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 014/2006-AGESPISA  
MUNICIPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA - PI  
CNPJ: 01.612.620/0001-44  
OBJETIVO: Constitui objeto do presente instrumento a CONCESSÃO a AGESPISA, da execução exclusiva dos serviços públicos essenciais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município de CAJUEIRO DA PRAIA, neste Estado.  
PRAZO DE VALIDADE: 30 (trinta) anos.

MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA MELLO SALES  
Diretora-Presidente em exercício